



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	248
Em:	12/11/2025
Assinatura:	

CMS	Rub.	MS
Fls.	01	
Fls.		
SW	Rub.	

MENSAGEM Nº752

Sonora - MS, 12 de novembro 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 606 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora."

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais) para a construção de barracão para funcionamento de futura Fábrica de ração.

Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação das proposições precitadas.

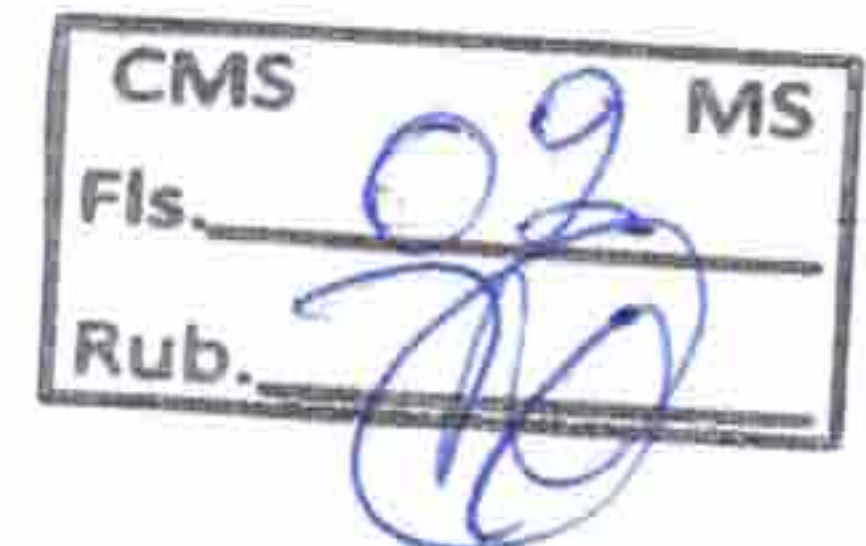
Renovo meus protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA CLARICE
EWERLING:529319
27104

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2025.11.12 11:00:08
-04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 606

SONORA-MS, 12 DE NOVEMBRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora, e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para construção de Barracão, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora, inscrito no CNPJ 41.795.350/0001-79, valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – As demais condições constarão do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor e a que a substituir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2025.11.12 11:50:21 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita